

Ley N° 155

de 21 de Maio de 1953

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista
decide e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Tira a batida o crédito de R\$ 200.000,00
(duzentos mil reis), para estudos e projetos dos
serviços a serem feitos com o fim de restaurar e re-
modular: a usina geradora, a transformadora, a
linha de transmissões e a rede distribuidora de ener-
gia hidro-eólica deste município.

Artigo 2º - Dentro desse crédito o sr. Prefeito em-
bratará, com Encantado em Escritório Técnico nota-
riamente idôneo, os estudos, projeto e redação do
contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a firma
que, eventualmente, em concorrência pública, ob-
tiver a concessão para explorar este ramo de ser-
vicio público municipal.

Artigo 3º - Nesse contrato deverão ser estipula-
dos não só os encargos na construção e na manu-
tenção, como também as obrigações da Empresa
concessionária para com consumidor, como as
dutes para aquela; e as sanções por faltas, re-
spicivas no cumprimento do contrato.

Artigo 4º - Deste mesmo crédito utilizar-se-á
o sr. Prefeito, para despesas judiciais, se mis-
tei isto se fizer, por falta de acordo por parte
dos atuais concessionários, cujo contrato caducou
a 29 de maio de 1945.

Artigo 5º - Para os fins do artigo 4º o sr.
Prefeito deverá constituir a advogado escotchando-
o entre os profissionais de reconhecida compe-
tência.

Bragança Paulista, 21 de Maio 1953

Fernando Júnior

Prefeito Municipal

Arnaldo Ribeiro

Seciliano da Prefeitura